



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2020 REGISTRO DE PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA E HORARIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DO PREGÃO: 23/09/2020 às 09h30min.

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Global**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Decretos Municipais nº4399/2020 de 09 de Janeiro de 2020 e nº4480/2020 de 12 de Maio de 2020.

1.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela pregoeira oficial do Município e Equipe de Apoio, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br> conforme datas e horários a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 01/2020

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2020 a partir das 09H00MIN

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2020 as 09h00MIN

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2020 ÀS 09H30MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

1.3. O presente Edital estará a disposição dos interessados no site www.alfredowagner.sc.gov.br - vide "LICITAÇÕES", ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço <http://comprasbr.com.br>

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

1.5. O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

1.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. OBJETO

2.1. Referente a Contratação de empresa especializada para realização de exames de Ressonância Magnética, Angio-Ressonâncias Magnéticas. Tomografia Computadorizada e Angio-Tomografias. Os exames deverão ter laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Conforme termo de referência do Anexo I.

2.1.1. O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais conforme objeto constante no item. As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2020 e 2021, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

4.1.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções, e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados **no Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.2 A empresa terá que estar sediada a uma distância de no máximo 100km do município de Alfredo Wagner - SC.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.5. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.5.1. A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sansoes/ceis>.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do site eletrônico www.comprasbr.com.br ;

5.2. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado;

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

5.4. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

6.2. Para habilitação na presente licitação será exigida os seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);

g) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado.

h) **Declarações:** a) Declaração de Idoneidade; b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO III.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

- j) **Apresentação de Alvará de Localização e funcionamento e Sanitário** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2020 em plena validade.
- k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO IV.
- l) Apresentar, **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o ramo de atividade da mesma, com data de emissão não superior a 12 meses.
- m) Certidão simplificada e/ou Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006;

OBSERVAÇÕES:

Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados; Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Compras do Município de Alfredo Wagner;

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Alfredo Wagner, com sede administrativa na Rua Anitápolis, n.º 250 – Centro, Alfredo Wagner/SC – CEP 88450-000.

6.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

6.4. A FALTA de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

6.7.1. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

6.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.9. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

6.10. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial – art. 32º da Lei 8.666/93.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no Anexo I, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

7.2.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.2.2. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias.

7.2.3. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

7.2.3. Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

7.2.4. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

7.2.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

7.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante a vigência do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Alfredo Wagner – www.alfredowagner.sc.gov.br.

9.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, conforme definido no Artigo 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

10.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.1.2 e 10.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 10.1.2.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.2. O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, Parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.3. Na hipótese de não haver interesse por parte do Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do Anexo II – Termo de Referência.

11.1.1. O licitante terá o prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

12.3. Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) Da apresentação de planilha de custos; ou
- b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.1.2 A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.2.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

14 DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

14.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Artigo 4º, Inciso XVII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

15.1.1 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

15.1.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

15.2 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

15.2.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

15.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados eletronicamente no e-mail licitacoes.aw@gmail.com – Emissão de Protocolo e/ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, com sede administrativa na Rua Anitápolis, n.º250 – Centro, Alfredo Wagner/SC – CEP 88.450-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

15.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

15.6 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

15.6.1 É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada entrar em contato com Setor de Licitações e confirmar recebimento do recurso ou contrarrazões, quando este for encaminhado via e-mail.

15.6.2 A administração não se responsabiliza por recurso ou contrarrazões encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 15.6.1, e recebidas após o prazo fixado em lei ou fora do horário de expediente.

15.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Licitações e Compras.

15.8.1 O Departamento de Licitações no Município de Alfredo Wagner atende em dias úteis das 09h00min. às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

16 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

16.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria do Município.

16.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2 A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido a Pregoeira.

17.2.1 Em sendo enviada por e-mail cabe **EXCLUSIVAMENTE** a impugnante entrar em contato com a Pregoeira para que esta de **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

17.2.2 A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 17.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei e fora do horário de expediente.

17.3. Caberá a pregoeira e a comissão de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS CONTRATAÇÕES

18.1. A empresa vencedora do objeto na ata de registro de preço estará obrigada a celebrar o contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

18.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

19.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

19.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 CONTRATADA fica obrigada a:

20.1.1 A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

20.2. Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas.

20.3. Não sub-contratar, sub-empreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem anuência formal da CONTRATANTE.

20.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

20.5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

20.6. Prestar os serviços pelo valor contratado, sendo proibida a cobrança de qualquer despesa que venha a incidir sobre os serviços prestados.

20.7. Realizar todos os procedimentos necessários para realização dos exames.

20.8. Responsabilizar-se pela entrega do resultado dos exames, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos mesmos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

21.2 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

21.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

21.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

21.6 – Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta da Ata, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

21.3 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

21.4 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner e/ou Fundo Municipal de Saúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner e/ou Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner - SC.

21.10 O desentendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, pelo email: **licitações.aw@gmail.com**, ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

21.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner, Setembro de 2020.

Wanderley da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 08.560.651/0001-48 Telefone: 32761211
RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01
C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1/2020 - PE

Processo Administrativo: 3/2020
Data do Processo Adm.: 17/08/2020
Processo de Licitação: 3/2020
Data do Processo: 21/08/2020

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	20,000	SRV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL) COM OU SEM CONTRASTE (03-04-0032)	_____	320,0000	6.400,0000
2	10,000	SRV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA (ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS), COM OU SEM CONTRASTE (03-04-0033)	_____	320,0000	3.200,0000
3	35,000	SRV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL), COM OU SEM CONTRASTE (03-04-0034)	_____	320,0000	11.200,0000
4	15,000	SRV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA/SACRO CÓCCIX, COM OU SEM CONTRASTE (03-04-0035)	_____	320,0000	4.800,0000
5	10,000	SRV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL, COM OU SEM CONTRASTE (03-04-0036)	_____	320,0000	3.200,0000
6	15,000	SRV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (ENCÉFALO), COM OU SEM CONTRASTE (03-04-0037)	_____	320,0000	4.800,0000
7	5,000	SRV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO (MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + ESTRESSE), COM OU SEM CONTRASTE (03-04-0038)	_____	1.024,0000	5.120,0000
8	5,000	SRV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXO-FEMORAL / QUADRIL, COM OU SEM CONTRASTE (03-04-0039)	_____	320,0000	1.600,0000
9	15,000	SRV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA, COM OU SEM CONTRASTE (03-04-0040)	_____	320,0000	4.800,0000
10	10,000	SRV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM GERAL, COM OU SEM CONTRASTE (03-04-0041)	_____	410,0000	4.100,0000
11	20,000	SRV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBO-SACRA, SEM CONTRASTE (03-04-0042)	_____	130,0000	2.600,0000
12	20,000	SRV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBO-SACRA, COM CONTRASTE (03-04-0043)	_____	210,0000	4.200,0000
13	25,000	SRV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO / ÓRBITAS OU SELA TÚRSICA, SEM CONTRASTE (03-04-0044)	_____	170,0000	4.250,0000
14	25,000	SRV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO / ÓRBITAS OU SELA TÚRSICA, COM CONTRASTE (03-04-0045)	_____	210,0000	5.250,0000
15	5,000	SRV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DA FACE, SEM CONTRASTE (03-04-0046)	_____	130,0000	650,0000
16	5,000	SRV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DA FACE, COM CONTRASTE (03-04-0047)	_____	210,0000	1.050,0000
17	5,000	SRV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, SEM	_____	170,0000	850,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 08.560.651/0001-48 Telefone: 32761211
RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01
C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1/2020 - PE

Processo Administrativo: 3/2020
Data do Processo Adm.: 17/08/2020
Processo de Licitação: 3/2020
Data do Processo: 21/08/2020

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			CONTRASTE (03-04-0048)			
18	5,000	SRV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, COM CONTRASTE (03-04-0049)	_____	210,0000	1.050,0000
19	5,000	SRV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA OU PELVE, SEM CONTRASTE (03-04-0050)	_____	170,0000	850,0000
20	5,000	SRV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA OU PELVE, COM CONTRASTE (03-04-0051)	_____	210,0000	1.050,0000
21	15,000	SRV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ADBÔMEN SUPERIOR, SEM CONTRASTE (03-04-0052)	_____	172,0000	2.580,0000
22	15,000	SRV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR, COM CONTRASTE (03-04-0053)	_____	210,0000	3.150,0000
23	15,000	SRV	ANGIO-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EM GERAL, SEM CONTRASTE (03-04-0054)	_____	350,0000	5.250,0000
24	15,000	SRV	ANGIO-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EM GERAL, COM CONTRASTE (03-04-0055)	_____	410,0000	6.150,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	88.150,0000



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

ANEXO II
Termo de Referencia

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** Referente a Contratação de empresa especializada para realização de exames de Ressonância Magnética, Angio-Ressonâncias Magnéticas. Tomografia Computadorizada e Angio-Tomografias. Os exames deverão ter laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação deve-se à necessidade da realização de tais exames pelos munícipes.

2.2. A fixação da área de localização da empresa tem por fundamento o caráter econômico, pois a distância interfere no custo final da contratação e no tempo de deslocamento para realização dos exames, aliado ao fato que há no raio empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade

3. CONDIÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Para a realização dos exames, a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

ANEXO III

Pregão Eletrônico N°01/2020 – Referente a Contratação de empresa especializada para realização de exames de Ressonância Magnética, Angio-Ressonâncias Magnéticas. Tomografia Computadorizada e Angio-Tomografias, Os exames deverão ter laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem.

DECLARAÇÕES

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()** .

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº01/2020, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

ANEXO IV

Pregão Eletrônico N°01/2020 – Referente a Contratação de empresa especializada para realização de exames de Ressonância Magnética, Angio-Ressonâncias Magnéticas. Tomografia Computadorizada e Angio-Tomografias, Os exames deverão ter laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
Nome da pessoa para contatos: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____
RG nr.: _____ CPF: _____
Banco nº: _____ Agência _____ Conta _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº08.560.651/0001-48 com sede na Praça da Bandeira nº01, Centro, neste ato representado pelo seu Gestor, o senhor xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx Bairro:xxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preço, em decorrência de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº01/2020, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, e decreto 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PROMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto desta Ata é Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para realização de exames de Ressonância Magnética, Angio-Ressonâncias Magnéticas. Tomografia Computadorizada e Angio-Tomografias. Os exames deverão ter laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A CONTRATADA irá executar o objeto do presente contrato mediante prévia autorização da Unidade Básica de Saúde, de acordo com todas as exigências do Edital e do presente Contrato.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar os laudos dos exames da maneira estipulada pela Unidade Básica de Saúde solicitante, sendo por meio digital (e-mail) ou fisicamente, no prazo estipulado no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados até 30 dias, após a apresentação de documento fiscal.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner –SC, vigentes para os anos de 2020 e 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

7.1.1. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

7.1.2. Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas.

7.1.3. Não sub-contratar, sub-empregar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem anuência formal da CONTRATANTE.

7.1.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

7.1.5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

7.1.6. Prestar os serviços pelo valor contratado, sendo proibida a cobrança de qualquer despesa que venha a incidir sobre os serviços prestados.

7.1.7. Realizar todos os procedimentos necessários para realização dos exames.

7.1.8. Responsabilizar-se pela entrega do resultado dos exames, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega do objeto deste contrato, será exercida pela CONTRATANTE através de um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

10.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ATA encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **CONTRATANTE** poderá:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Retiro, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente Ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Alfredo Wagner, SC xxxxxxxx.

Fundo Municipal de Saúde
de Alfredo Wagner
Contratante

Empresa
Contratado

Testemunhas: